

## LEI Nº 3.193/2026

**Ementa:** Denomina “Comunidade Deputado Miguel Labanca (Miguel Archanjo Labanca Filho)” o núcleo urbano correspondente ao Loteamento Sinal Verde, situado em Aldeia, no Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

**O Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica oficialmente denominada “Comunidade Deputado Miguel Labanca (Miguel Archanjo Labanca Filho)” o núcleo urbano correspondente ao Loteamento Sinal Verde, situado em Aldeia, neste Município de São Lourenço da Mata.

**Art. 2º** O Poder Executivo, por meio do órgão competente, adotará as providências necessárias à implementação desta Lei, especialmente:

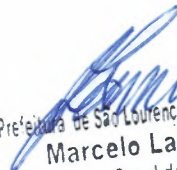
- I – atualização dos cadastros imobiliários e territoriais do Município;
- II – comunicação aos órgãos públicos, concessionárias de serviços e entidades pertinentes;
- III – instalação de sinalização indicativa no local, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- IV – promoção da compatibilização da nova denominação com os registros administrativos municipais.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 10 de abril de 2026.

  
**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

  
Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
**Marcelo Lannes**  
Procurador Geral do Município